



Prefeitura Municipal de Palma
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.388/2010

*“Dá nome a **Farmácia de Minas**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - A **Farmácia de Minas**, localizada na Rua Paula Freitas s/n neste Município terá a denominação de **Farmácia de Minas Oliveiros Freitas Pinto**.

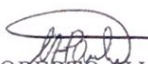
Parágrafo único: O Poder Executivo fará constar através de placa ou letreiro a denominação prevista nestes artigos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município em execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palma, 03 de novembro de 2010.


CARLOS ROBERTO ALVIM DE PAULA
Prefeito Municipal de Palma/MG

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 07/11/2010
M. DE ADMINISTRAÇÃO